



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 5681/2020
AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB			
<p>Indica ao Poder Executivo, com cópia à Secretaria do Estado de Saúde – SESAU, a necessidade da implantação de hospitais de campanha, para atendimento de média e alta complexidade, em Macro Regiões, de maneira que atenda os 52 Municípios, afim de que se possa dar um atendimento rápido e eficiente em Municípios distantes da Capital e ainda não assistidos por hospitais de referência, conforme preconizado no Plano Estadual de Contingência ao CORONAVÍRUS – COVID -19, no estado de Rondônia.</p>			
<p>O Deputado que a presente subscreve, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, com cópia à Secretaria do Estado de Saúde – SESAU, a necessidade da implantação de Hospitais de Campanha, para atendimento de média e alta complexidade, em Macro Regiões, de maneira que atenda os 52 Municípios, afim de que se possa dar um atendimento rápido e eficiente em Municípios distantes da Capital e que não são assistidas por hospitais de referência, conforme preconizado no Plano Estadual de Contingência ao CORONAVÍRUS – COVID -19, no estado de Rondônia, que reza na sua página 27, quadro 1, na parte referente ao encaminhamento, item 1: “Os casos graves devem ser encaminhados a um hospital de referência para isolamento e tratamento”.</p>			

Plenário das Deliberações, 14 de abril de 2020.

LAERTE GOMES
PSDB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação versa sobre a necessidade da implantação de Hospitais de Campanha, para atendimento de média e alta complexidade, em Macro Regiões do Estado, afim de que se possa dar um atendimento rápido e eficiente em Municípios distantes da Capital e que não são assistidas por hospitais de referência, conforme preconizado no Plano de Contingência contra a COVID-19 no estado de Rondônia, que reza na sua página 27, quadro 1, na parte referente ao encaminhamento, item 1: “Os casos graves devem ser encaminhados a um hospital de referência para isolamento e tratamento”.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, oficialmente, que enfrentamos uma pandemia da doença COVID-19, causada pelo vírus Sar-CoV-2 da família Coronavírus, que conforme informações do Ministério da Saúde, a epidemia ainda não atingiu o seu pico, tendo indícios de que deve haver um aumento exponencial na segunda quinzena de abril e terá o seu patamar mais alto nos meses de maio e junho, sendo imperioso que sejam tomadas medidas preventivas e efetivas por parte do Estado, afim de que sejam minorados os efeitos devastadores causados pela COVID-19.

É sabido que os municípios do interior do Estado do Rondônia possuem uma infraestrutura precária no que diz respeito ao atendimento médico e hospitalar, por isso se faz necessário que seja implementado um planejamento criterioso de modo a definir algumas localidades onde possam ser construídos hospitais de campanha, para atendimento de média e alta complexidade, de maneira que possam ser oferecidos mais leitos de UTI à estas localidades para que se possa dar atendimento hospitalar adequado aos pacientes o mais próximo possível à sua localidade de origem, o que evita viagens para transporte de pacientes por longas distâncias e por conseguinte, evitando as superlotação das poucas unidades existentes na Capital e nos Hospitais Regionais existentes.

Ainda conforme as informações do Ministério da Saúde, que contam com dados científicos oferecidos pela OMS, como já citado acima, é notório que haverá um aumento considerável nos casos de COVID-19, em nosso Estado e no Brasil nos próximos dias ou nas próximas semanas, que pode causar um colapso no sistema de saúde pela grande quantidade de pessoas infectadas.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB	

Diante dos fatos, faz necessária uma atuação do Governo no sentido de se antecipar aos fatos e, desde já, que sejam implementados hospitais de campanha em pontos estratégicos do estado que não sejam atendidos por hospitais regionais e possam dar suporte tanto ao município que forem implantados, como aos municípios adjacentes, de forma a descentralizar os atendimentos e ao mesmo tempo oferecer um maior número de leitos de UTI, desafogando os hospitais da Capital, bem como os Regionais. Que o Governo do Estado de Rondônia defina, o mais rápido possível, quais municípios e regiões devem ser contemplados com os citados hospitais de campanha e se inicie de imediato a sua construção.

Dessa forma, para atender situação de anormalidade causada pela pandemia do Coronavírus e salientando a necessidade de prevenção por parte do Estado de Rondônia diante do cenário que, segundo as previsões do Ministério da Saúde, se avizinha, é que apresento a Indicação, contando com a aprovação do Excelentíssimo Governador do estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 14 de abril de 2020.